

Diário Oficial Nº. 31958 de 18/07/2011

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 2538 /

Número de Publicação: 257644

PORTARIA Nº 2538 – ADEPARA

Dispõe sobre procedimentos e modelos de formulários para o efetivo controle do cadastro, do comércio e do trânsito de aves vivas no Estado do Pará.

O Diretor Geral da Adepará, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º, Inciso II da Lei Estadual 6.482/02;

Considerando a deliberação aprovada pelo COMITÊ ESTADUAL DE SANIDADE AVIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – COESA/PA;

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 8º, do Decreto nº 2.118, de 27 de março de 2006;

Considerando ainda que as ações de vigilância epidemiológica, por parte do Sistema de Defesa Sanitária Animal do Estado, devem estar harmonizadas com a legislação e com os interesses e necessidades do setor produtivo;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 56, de 04 de dezembro de 2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA,
Considerando o crescimento e desenvolvimento da produção avícola do Estado, e consequentemente um maior domínio sanitário;

Considerando a necessidade de se efetuar e manter o controle de Trânsito de aves que circulam no Estado com a finalidade de abastecimento para comercialização de aves vivas;

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar os procedimentos constantes da presente Portaria no que se refere ao Cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas que comercializem aves vivas no Estado do Pará, bem como exercer o controle do trânsito intraestadual de aves vivas, como medidas de profilaxia de Doenças de Notificação Obrigatória dos plantéis aviários no Estado do Pará.

Parágrafo único: São Doenças de Notificação Obrigatória as que vierem a ser relacionadas pelo órgão oficial de Defesa Sanitária Animal competente, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Os estabelecimentos avícolas deverão atender às normas de registro, biosseguridade, certificação, monitoramento sanitário, aplicação de medidas higiênico- sanitárias e de informações previstas na legislação do PNSA.

Parágrafo único - Ficam isentos de registro e certificação os criadouros destinados à atividade de subsistência e Estabelecimentos Comerciais de Aves vivas, nos termos estabelecidos na Instrução Normativa nº 56/2007, do MAPA.

Art. 3º - Os Estabelecimentos Comerciais com finalidade de Comercialização de aves vivas somente serão autorizados a funcionar pela Adepará quando atenderem às seguintes condições:

I - Requererem a autorização formal para comercialização, junto ao órgão oficial de defesa sanitária animal (Anexo I);

II – Realização do cadastro feito pelo serviço Oficial, com preenchimento completo e assinatura do cadastro (Anexo II);

III - Preencher e encaminhar o Termo de Compromisso da Empresa (Anexo III);

IV - Emissão do Laudo de Vistoria favorável emitido pelo Serviço oficial do Estado, ou a critério do Responsável pela vistoria após recomendações (Anexo IV).

V - Atualizarem o cadastro, anualmente, até 31 de dezembro do ano em exercício; e

VI - Cumprirem todas as normas indicadas nas legislações estaduais e federais vigentes.

Parágrafo único: subtende-se, pelo Estado, que Estabelecimento Comercial com finalidade para Vendas de aves vivas trata-se de um estabelecimento que recebe animais provenientes de uma granja/propriedade cadastrada pelo serviço oficial com finalidade comercial.

Art. 4º - Estabelecimentos Comerciais de Venda de Aves vivas classificados como Casas/Revendas Agropecuárias que comercializam aves vivas, além do cadastramento no Programa Estadual de Sanidade Avícola conforme disposto no Art. 3º, deverão possuir Licença de Funcionamento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 5º - Os Estabelecimentos Comerciais de Venda de Aves vivas deverão manter atualizado o Registro de Entrada e Saída de Estabelecimentos Comerciais, em 2 vias (anexos V-A e V-B), e encaminhar a ADEPARA todo dia 05 (cinco) de cada mês;

Art. 6º - O Cadastramento dos Estabelecimentos Comerciais de Vendas de Aves Vivas será tão somente autorizado em locais permitidos em Legislações Municipais através das Secretarias de Economia ou outros órgão competentes municipais;

Art. 7º - O cadastro deverá ser atualizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias quando houver modificação de endereço ou mudança de Responsável Técnico.

Art. 8º - A Adepará estabelecerá mecanismos, em conjunto com outros Entes da Federação visando a vedação completa do trânsito interestadual de entrada e saída de aves vivas com finalidade de engorda para o Estado, com exceção dos pintos de 1 dia e aves não galináceas de 1 dia.

Art. 9º Os frangos de corte, oriundos de estabelecimentos avícolas, de outros Estados, somente poderão ingressar no Estado do Pará através de um dos Postos de fiscalização Agropecuária, conforme descrito no anexo VII, e se destinados unicamente ao abate em estabelecimentos com Inspeção Estadual ou Federal, sendo que as aves de descarte (matriz pesada, leve e postura comercial) somente poderão ingressar no Estado do Pará quando destinadas a estabelecimento com Inspeção Federal, seguindo os procedimentos conforme legislações vigentes e, devendo, em ambos os casos, os estabelecimentos com Inspeção estarem devidamente cadastrados no órgão oficial de defesa sanitária animal do Estado. **REVOGADO PELA Portaria ADEPARA Nº 3278 DE 28/08/2015**

Parágrafo Único. A Emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA para as finalidades expostas nos Art.'s 8º e 9º e para demais finalidade não descritas nesta Portaria, deverão seguir as orientações publicadas nos Manuais de Preenchimento para emissão de GTA orientadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 10 Para trânsito Intraestadual de aves com finalidade "Comercial" os mesmos só poderão transitar destinados a um Estabelecimento Comercial cadastrado, sendo uma Guia de Trânsito Animal para cada destino, emitido pelo Médico Veterinário Habilitado pela granja de origem ou pelo Serviço Oficial no município que não houver Habilitado, observando ainda o disposto no art. 9º desta Portaria. **REVOGADO PELA Portaria ADEPARA Nº 3278 DE 28/08/2015**

Art. 11 - Os condutores de veículos de transportes comerciais de aves, ovos férteis, subprodutos ou resíduos de origem avícola deverão ser cadastrados no órgão oficial de Defesa Sanitária Animal (Anexo VI).

§ 1º - O cadastro de que trata este artigo deverá ser atualizado, anualmente, até 31 de dezembro do ano em exercício.

§ 2º - Esses veículos deverão ser adequados, lavados e desinfetados de acordo com as normas sanitárias específicas vigentes.

§ 3º - O transporte de subprodutos deverá ser realizado em veículos protegidos ou fechados.

Art. 12 - É vedada a venda e a transferência de aves de estabelecimentos que não estejam cadastrados ou autorizados pelo órgão oficial de Defesa Sanitária Animal, bem como a venda e a transferência de aves por ambulantes, cuja aplicação se dará nos termos previstos na Lei Estadual de Sanidade Animal nº 6.712/05.

Art. 13 – Adotar os modelos de formulários constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI-A, VI-B e VII da presente Portaria.

Art. 14 - Aos infratores da legislação correspondente, sem prejuízo da responsabilidade penal e cível cabível, acarretarão, isolada ou cumulativamente, as medidas ou sanções sanitárias disciplinadas na Lei 6.712/05 e seu regulamento, o Decreto nº 2.118/06

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Pará.

Gabinete da Diretoria Geral

Belém, 06 de julho de 2011.

Mário Aparecido Moreira

Diretor Geral da Adepará

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO

Ilmo. Senhor

Méd. Vet. da ULSA de (município em que o estabelecimento atua)

MUNICÍPIO – PA

A Empresa X, CNPJ nº 000/00, Inscrição Estadual nº 000, vem respeitosamente solicitar a vistoria para posterior expedição do CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE AVES VIVAS, junto a esta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, localizada na rua/avenida W, no município Y, com o telefone 0000-0000, e e-mail abc@.com.br tendo como RT (Responsável técnico – no caso de revendas agropecuárias) médico veterinário Z, anexando os documentos necessários.

Certos de contarmos com sua atenção despedimo-nos cordialmente

Local - PA, de de 2011

Assinatura do responsável pela Empresa

ANEXO II**CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS E ENTREPOSTOS COMERCIAIS DE VENDA DE AVES VIVAS****1. Identificação do Cadastro**

Nº Seqüencial Cadastrador:	Registro da ADEPARA:
----------------------------	----------------------

2. Classificação do Estabelecimento

<input type="checkbox"/> Casa Agropecuária	<input type="checkbox"/> Universidade/ Pesquisa	
<input type="checkbox"/> Subsistência	<input type="checkbox"/> Estabelecimento Comercial	
<input type="checkbox"/> Fomento/Extensão Rural	<input type="checkbox"/> Outros _____	

3. Dados Gerais do Estabelecimento

CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome ou Razão Social:	
Marca ou Nome Fantasia:	
Sócio Majoritário:	

4. Localização do Estabelecimento

Coordenadas:	S:	W:
Endereço – Logadouro:		
Bairro:		Localidade / Distrito:
Município:	CEP:	UF:

5. Endereço para correspondência

Endereço – Logadouro:	
Bairro:	Localidade / Distrito:

Município:		CEP:	UF:
Telefone:	Fax:	e-mail:	

6. Médico Veterinário Habilitado Responsável

CPF:	Nº CRMV – PA:
Nome:	

7. Informações Complementares

a. Espécies Comercializadas

ESPÉCIES	PROCEDÊNCIAS	OBS
Galinha – corte		
Galinha – Postura		
Galinha Caipira		
Pinto – corte		
Pinto – postura		
Pinto caipira		
Peru		
Palmípedes		
Codorna		
Codorna		
Galinha D'angola		
Avestruz		
Ema		
Silvestres/ornamentais		

b. Qual o destino das aves que morrem?

Aterro Sanitário () Enterra () Compostagem () Outra ()

- c. No caso de Estabelecimentos que comercializam vacinas, antibióticos e quimioterápicos, a empresa possui Licença para Comercialização de Produtos Agropecuários?

() Não () Sim Se sim, qual o nº: _____

8. Declaração

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que qualquer alteração nestas informações será comunicada imediatamente ao órgão de defesa sanitária animal, ADEPARA.

Nome: _____

Cargo: _____ Doc. Identidade: _____

Assinatura

Local e data: / /

9. Responsabilidade pelo Cadastro (Servidor ADEPARÁ)

Nome:	Orgão:
Cargo:	Matrícula:
Atualização? (<input type="checkbox"/>) Sim Data: / / (<input type="checkbox"/>) Não	

Carimbo e Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente DECLARO ter conhecimento da Instrução Normativa nº 17, de 07 de abril de 2006, a Lei nº 6.712, de 14 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 2.118, de 27 de março de 2006, bem como legislação que rege o trânsito e a comercialização de Aves Vivas, estando ciente, portanto, das obrigações e penalidades nelas previstas. Declaro, ainda, que me comprometo a:

- a) Comercializar aves de origem de Granja Certificada de acordo com o PNSA/PESA;
- b) Entregar à Unidade Local da ADEPARA, no prazo de 72 horas, as 1^a vias da Guia de Trânsito Animal (GTA) de origem das aves que serão comercializadas;
- c) Manter atualizada registro das vendas, em 2 vias, em modelo padrão, com informações dos compradores das aves;
- d) Comunicar imediatamente a ADEPARA qualquer caso de alta de mortalidade repentina das aves. (superior a 10% de animais mortos) ou enfermidades com sinais respiratórios, digestivos ou nervosos.

Por ser total expressão da verdade,

Subscrevo-me,

Data: _____.

Assinatura e carimbo do responsável pela firma

ANEXO IV



LAUDO DE VISTORIA

Para Cadastro Estabelecimentos Comerciais com Venda de Aves Vivas

1. Dados Gerais do Estabelecimento

CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome ou Razão Social:	
Marca ou Nome Fantasia:	
Classificação do estabelecimento:	

2. Localização do Estabelecimento

Endereço – Logadouro:		
Bairro:	Localidade / Distrito:	
Município:	CEP:	UF:

Questões Específicas

3. Animais Alojados (no ato da vistoria)

ESPÉCIES	PROCEDÊNCIAS	OBS
Galinha – corte		
Galinha – Postura		
Galinha Caipira		

Pinto – corte		
Pinto – postura		
Pinto caipira		
Peru		
Palmípedes		
Codorna		
Codorna		
Galinha D'angola		
Avestruz		
Ema		
Silvestres/ornamentais		
Outras		

4. Os animais no estabelecimento possuem GTA de origem?

Sim () Não () Em parte ()

Que espécies _____

5. Qual o destino das aves que morrem?

Lixo Público () Enterra () Outra () qual?

6. Qual a situação de higiene do estabelecimento?

Ótima () Boa () Regular () Ruim () Péssima ()

Recomendações:

7. Condição de Alojamento dos animais (bem estar) no estabelecimento?

Ótima () Boa () Regular () Ruim () Péssima ()

Recomendações:

8. Realizou recomendações solicitadas na vistoria anterior?

Não houve recomendações () Sim () Não () Em partes ()

9. Prestou informações Solicitadas pela ULSA?

Sim () Não () Em partes ()

10. Anteriormente, o estabelecimento foi informado sobre as Leis de Defesa Sanitária Animal, incluindo a parte de trânsito e obrigatoriedade do cadastramento? Precisou ser infracionado? Foi advertido ou multado? Sim () Não (). Se Sim, completar o quadro abaixo:

Data	Advertência	Multa	Descrição penalidade

11. Conclusão: _____

12. Decisão: O estabelecimento supra, está APTO para Comercialização de Aves vivas no exercício de 201__? Sim () Não ()

13. Responsabilidade pelo fornecimento das Informações (Empresa)

Assinatura	
Nome do responsável:	
Cargo:	Doc. Identidade:

14. Responsável pela Vistoria e Decisão

Assinatura	
Nome do responsável:	ULSA:
Função:	Matrícula:

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO V-A

NOME DO ESTABELECIMENTO:

MÊS:

NOME DO PROPRIETÁRIO:

ANO:

CPF/CNPJ:

MUNICÍPIO:



REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE AVES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ADEPARÁ-PA

ORIGEM			DATA DA COMPRA	QUANTIDADE	ESPÉCIE
FORNECEDOR	CNPJ	Nº do GTA DE ORIGEM			
1ª VIA ESTABELECIMENTO	2ª VIA UNIDADE LOCAL				

Assinatura/Carimbo do RT

NOME DO ESTABELECIMENTO:

MÊS:

NOME DO PROPRIETÁRIO:

ANO:

CPF/CNPJ:

MUNICÍPIO:

REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE AVES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ADEPARÁ-PA

ORIGEM			DATA DA COMPRA	QUANTIDADE	ESPÉCIE
FORNECEDOR	CNPJ	Nº do GTA DE ORIGEM			
1ª VIA ESTABELECIMENTO	2ª VIA UNIDADE LOCAL				

Assinatura/Carimbo do RT

ANEXO V-B

NOME DO ESTABELECIMENTO:

MÊS:



NOME DO PROPRIETÁRIO:

ANO:

CPF/CNPJ:

MUNICÍPIO:

REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE AVES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ADEPARÁ-PA

MORTALIDADE		DATA DA VENDA	DESTINO				
QUANT.	CAUSA		QUANT.	Nº DO GTA	COMPRADOR	PROPRIEDADE	MUNICÍPIO/UF
1 ^a VIA ESTABELECIMENTO		2 ^a VIA UNIDADE LOCAL					

Assinatura/Carimbo do RT

02 de 02

ANEXO VI



RO DE TRANSPORTADORA E VEÍCULOS TRANSPORTADORES MAIS E DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Identificação do formulário

Iniciais do município N seqüencial

Autônomo Empresa Outro:

Matriz Filial Microempresa

Faz serviços para terceiros: Não Sim

Não Sim

Identificação da empresa ou do proprietário:

Nome da empresa	Inscrição estadual	CNPJ	
Endereço	Município	UF	
CEP	Telefone	FAX	e-mail

Nome do proprietário	RG	CPF	
Endereço	Município	UF	
CEP	Telefone	FAX	e-mail

Informações sobre os veículos existentes:

Nº existente de
veículos →

Transporte rodoviário:

Transporte fluvial:

Características dos veículos:

--	--	--	--	--	--	--	--

Finalidades principais:

Integração Eventos agropecuários Cria/recria/engorda Reprodução Abate Outra:

É responsável por alguma rota de leite? Não Sim → descreva a rota abaixo e o número de propriedades envolvidas:

Rota envolvida (informe as estradas e direções empregadas):

Nº de propriedades atendidas:

Principais municípios e estados envolvidos/atendidos:

Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento	_____ / _____ / _____
	Data

ANEXO VII

POSTOS DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA INTERESTADUAIS

NOME DO POSTO DE FISCALIZAÇÃO	ACESSO	FRONTEIRA (ESTADO/MUNICÍPIO/VILA)
PFA GURUPI	BR 316	MARANHÃO / BOA VISTA DO GURUPI
PFA ITINGA	BR 010	MARANHÃO / ITINGA DO MARANHÃO
PFA JARBAS PASSARINHO	BR 230	TOCANTINS / ARAGUANTINS
PFA SÃO GERALDO	BR 153	TOCANTINS / XAMBIOÁ
PFA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA 287	TOCANTINS / COUTO MAGUALHÃES
PFA VILA MANDII	PA 158	MATOGROSSO / VILA RICA
PFA VALE DO XV	BR 163	MATOGROSSO / GUARANTÃ DO NORTE